



Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará



SECRETARIAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA,  
TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE, DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO,  
DE INFRAESTRUTURA E DE SAÚDE

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022 (nº 929.735 no Licitações-e)

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

A Secretaria acima citada, com apoio técnico e operacional do **BANCO DO BRASIL S/A.** – provedor do sistema eletrônico **LICITAÇÕES-E**, torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela **Portaria nº 16062021/03, de 16 de junho de 2021**, no local, data e horário a seguir discriminados, a licitação sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO** e Regime de Execução de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, mediante as condições estabelecidas neste Edital, tudo em conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com os Decretos Federais nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, sob **MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO**, e nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente com as normas gerais contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

**CAPÍTULO 1 – DO ENDEREÇO, DATA, HORÁRIO, INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DAS PROPOSTAS, PRAZO DE DISPUTA, ENDEREÇO ELETRÔNICO E ANEXOS**

**1.1. - ENDEREÇO PARA O ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO PERTINENTE**

Sala da Comissão Permanente de Licitação (CPL), situada à Av. Prefeito Guido Osterno, s/n, Bairro Centro, CEP.: 62.560-000, Município de Marco-CE.

**1.2. - INÍCIO E FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DAS PROPOSTAS**

Início: 01 de ABRIL de 2022, às 08h. (Horário de Brasília); e

Fim e abertura: 13 de ABRIL de 2022, às 08 h. (Horário de Brasília).

**1.3. - DATA E HORÁRIO PARA INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS, ENDEREÇO ELETRÔNICO E NÚMERO DA LICITAÇÃO**

13 de ABRIL de 2022, às 09 h (HORÁRIO DE BRASÍLIA). A sessão deste pregão será realizada por meio eletrônico no seguinte site da internet: <https://www.licitacoes-e.com.br>, "Acesso Identificado", sob o nº 929.735.

**1.4. - ANEXOS**

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Minuta de Contrato

Anexo III – Modelo de Declaração de Menor

Anexo IV – Minuta de Ata de Registro de Preços





Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará

## CAPÍTULO 2 - DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objetivo o **Registro de preços para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), Ferramentas, Equipamentos diversos e Material de Limpeza Urbana destinados as diversas Secretarias da Prefeitura do Município de Marco-CE.**, de acordo com o Termo de Referência constante no Anexo I deste Edital.

## CAPÍTULO 3 – DO EDITAL E DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de **CRENCIAMENTO** constantes deste Edital;

3.2. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos, e estiverem devidamente credenciados no Banco do Brasil S/A., através do Site <https://www.licitacoes-e.com.br>, para acesso ao sistema eletrônico, onde também obterão na íntegra este edital. O edital também estará disponível no site do TCE-CE. (Tribunal de Contas do Estado do Ceará), na aba “Municípios”, opção “Portal de Licitações dos Municípios”, acesse “Busca Rápida”, escolhendo o Município de Marco e clicando em “PESQUISAR”;

3.3. Como requisito para participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital;

3.4. As empresas que obtiverem o edital deverão estar atentas às alterações do edital através do site acima citado, a fim de manterem-se atualizadas quanto a possíveis modificações e/ou esclarecimentos sobre o edital;

3.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos;

3.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

3.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão; e





**Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará**

---

3.8. É vedada a participação de licitante:

- 3.8.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;
- 3.8.2. Que tenha em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração;
- 3.8.3. Que esteja sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (salvo certidão judicial que comprove sua aptidão financeira), dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;
- 3.8.4. Impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;
- 3.8.5. Suspensa temporariamente de participar de licitação e impedida de contratar com a Administração;
- 3.8.6. Declarada inidônea pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;
- 3.8.7. Estrangeira não autorizada a comercializar no país; e
- 3.8.8. Licitantes enquadrados nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93, quando for o caso.

#### **CAPÍTULO 4 – DO CREDENCIAMENTO**

4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (Art. 9º, § 1º, do Decreto nº 10.024/19), no site <https://www.licitacoes-e.com.br>;

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (Art. 19º, inciso III, do Decreto nº 10.024/19);

4.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de Marco, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (Art. 19º, inciso VI, do Decreto nº 10.024/19).

#### **CAPÍTULO 5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS**

##### **5.1. DA PROPOSTA ELETRÔNICA INICIAL**

A **PROPOSTA ELETRÔNICA INICIAL DE PREÇOS** de cada lote ofertado deverá ser elaborada e enviada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, devendo ser informados **APENAS** os **PREÇOS TOTAIS DE CADA LOTE, PODENDO, A SEU CRITÉRIO, INDICAR MARCA, MODELO E/OU REFERÊNCIAS**, desde que sejam observadas as características mínimas constantes no Termo de Referência;

5.1.2. É **VEDADA A IDENTIFICAÇÃO** do licitante na **PROPOSTA ELETRÔNICA INICIAL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO** da proposta;





**Prefeitura Municipal de Marco**  
**Estado do Ceará**

5.1.3. Os preços ofertados deverão ser expressos em R\$ (Reais), devendo ser apresentado um **ÚNICO PREÇO TOTAL** para cada lote cotado;

5.1.4. Os preços ofertados deverão incluir todas as despesas diretas e indiretas que incidam sobre o produto tais como: tributos, taxas, serviços, transporte, frete, matéria prima, encargos sociais, trabalhistas, seguro, etc., de forma que não será considerado qualquer pleito de solicitação de acréscimos;

5.1.5. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital;

5.1.6. Prazo da validade da proposta, caso o licitante opte por constar, não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de abertura deste Pregão.

## **5.2. REMESSA DA PROPOSTA FINAL DIGITALIZADA**

5.2.1. A proposta de preços final digitalizada contendo as especificações e valores detalhados dos produtos arrematados deverá ser formulada e enviada, devidamente rubricada e assinada pelo seu representante legal e no prazo máximo de até **02h (duas horas)** após **DECLARADO O VENCEDOR no sistema em sessão pública**, para a Comissão Permanente de Licitação, exclusivamente pelo sistema eletrônico de licitações, com os **PREÇOS UNITÁRIOS E GLOBAIS, EXPRESSOS EM R\$ (REAIS)** dos itens/lotes que compõem o preço em conformidade com os lances ofertados, contendo os seguintes dados:

5.2.1.1. Razão Social, Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), **Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_ (Colocar o nº do Pregão)** e endereço completo da proponente: telefone, fax, agência e conta bancária, preferencialmente no BB;

5.2.1.2. Especificação completa do item/lote arrematado, de acordo com as características apresentadas no Anexo I, **INDICANDO OBRIGATORIAMENTE TAMBÉM O SEGUINTE:**

- a) **marca do produto;**
- b) **fabricante;**
- c) **procedência (Nacional ou não, com indicação do país de origem).**

5.2.1.3. Prazo da validade da proposta, que não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de abertura deste Pregão;

5.2.1.4. Indicação expressa de que o preço cotado inclui todos os custos e despesas inerentes à entrega, tais como: taxas, fretes, embalagens, impostos, encargos sociais e trabalhistas, seguros e tudo mais que possa influir direta ou indiretamente no custo do fornecimento, entendido que a não indicação implica em declaração de que todas as despesas já estão inclusas;



**Prefeitura Municipal de Marco**  
**Estado do Ceará**

---

5.2.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos nas propostas ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título, devendo os respectivos bens ser fornecidos a Administração sem ônus adicionais;

5.2.3. Não poderá haver divergência entre a Proposta Final Digitalizada e a Eletrônica Inicial quanto ao objeto cotado, em especial o relativo às **ESPECIFICAÇÕES**.

### 5.3. PROPOSTA COMPLEMENTAR

5.3.1. **QUANDO NECESSÁRIO** o pregoeiro solicitará **EM SESSÃO PÚBLICA** o envio da proposta complementar, via sistema, no prazo máximo de 02h (duas horas) da convocação via sistema, inclusive sua composição de preços, caso julgue necessário.

## CAPÍTULO 6 – DA HABILITAÇÃO

6.1. Efetuados os procedimentos previstos no Capítulo 4 deste Edital, o licitante deverá encaminhar previamente, juntamente com sua **PROPOSTA ELETRÔNICA INICIAL**, em campo próprio do sistema, a documentação de **HABILITAÇÃO** prevista abaixo, devidamente digitalizada:

### 6.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

6.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

### 6.1.2 – HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

6.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.1.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.1.2.3. Certidão Negativa de Débitos Municipais da Sede da Licitante;

6.1.2.4. Certidão Negativa de Débitos Estaduais da Sede da Licitante;

6.1.2.5. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

6.1.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

6.1.2.7. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);





Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará



6.1.3 – HABILITAÇÃO TÉCNICA

6.1.3.1. Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação;

6.1.4 – HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.4.1. Certidão Negativa de Concordata, Falência ou Recuperação Judicial dentro do prazo de validade, expedida pelo distribuidor da sede do licitante. Caso não contenha prazo de validade será considerada válida a expedida a não mais de 120 (cento e vinte) dias da realização desta licitação;

6.1.4.2 Certidão Específica de seu registro na Junta Comercial do Estado sede da licitante, não superior a 60 (sessenta) dias;

6.1.5 – OUTROS DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES

6.1.5.1. Declaração de que não emprega menor em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme Inciso V do Art. 27 da lei 8.666/93, c/c o Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (Modelo Anexo III).

6.2. **QUANDO NECESSÁRIO** o pregoeiro solicitará em sessão pública o envio de documentação complementar no prazo máximo de 02h (duas horas) da convocação via sistema;

6.3. **NO PRAZO MÁXIMO DE 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS** contados da “Declaração do Vencedor” em sessão pública do item/lote a **DOCUMENTAÇÃO** que **NÃO FOR DE EMISSÃO E/OU CONFERÊNCIA** por meio da rede mundial de computadores (internet) **DEVERÁ SER ENVIADA** para o endereço constante do Capítulo 1, com registro no sistema do protocolo de **ENVIO POR SEDEX (Correios)** ou outra forma mais rápida de encaminhamento, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**. A obrigação do registro do protocolo de envio aqui tratado fica dispensada caso a licitante opte por entregar pessoalmente a documentação na Prefeitura no mesmo prazo aqui estipulado;

6.4. Qualquer **outra forma de encaminhamento** que não a prevista no subitem anterior **SERÁ DESCONSIDERADA**;

6.5. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora de algum item/lote, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação;

6.6. A documentação apresentada em única Via integrará os autos do Processo e não será devolvida aos Licitantes. Toda a documentação deverá estar atualizada nos termos da legislação vigente, devidamente apresentada em cópia autenticada em cartório. Não estando, poderá sê-lo pela própria Comissão ou pelo Pregoeiro, mediante vistas ao documento original. Os documentos emitidos via Internet não necessitam de autenticação;





**Prefeitura Municipal de Marco**  
**Estado do Ceará**

6.7. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado imediatamente o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, caso contrário o será posteriormente pela Autoridade Competente;

6.8. No caso de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, **cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame**, prorrogável por igual período à critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar para contratar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar esta licitação/lote;

6.10. Se o licitante desatender às exigências previstas neste capítulo, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

6.11. Os licitantes ficam dispensados da apresentação de todos ou parte dos documentos constantes do subitem 6.1.5 (OUTROS DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES), desde que prevista a dispensa em legislação específica para o caso, apresentada esta pelo próprio licitante.

## **CAPÍTULO 7 – DO JULGAMENTO E PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS**

7.1. O julgamento da licitação será processado pelo Pregoeiro, em conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com os Decretos Federais nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e 7.892, de 23 de janeiro de 2013, com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente com a Lei 8.666/93 e suas alterações, levando-se em conta a proposta ou lance de menor preço por item/lote, quando a proposta for a mais vantajosa para a Administração e estiver de acordo com as especificações do Edital;

7.2. Encerrada a etapa de lances, em cumprimento ao que determina os §§ 1º e 2º do art. 44 e § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) maior que o do arrematante que não se enquadre nessa categoria, será convocada automaticamente pelo sistema para desempate, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, apresentando, no caso, proposta de preço inferior ao do licitante arrematante;





**Prefeitura Municipal de Marco**  
**Estado do Ceará**

---

7.3. A Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte que se valer das prerrogativas da lei supra citada poderá, a critério da Administração, comprovar a conformidade com os incisos I ou II do art. 3º da referida Lei, por meio do envio em até 02 (dois) dias úteis, do **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis do Exercício de 2020** ou do Imposto de Renda onde conste a Receita Bruta do mesmo exercício. A exigência desse item será desconsiderada caso a empresa esteja na condição de Optante pelo Simples Nacional no site da Receita Federal do Brasil. Outrossim, deverá apresentar declaração de que não incide em quaisquer das vedações estabelecidas nos art. 3º e 4º, da LC 123/06;

7.4. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da **PROPOSTA OU LANCE DE MENOR VALOR** imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

7.5. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

7.6. Ocorrendo à situação a que se referem os subitens 7.4 e 7.5 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço;

7.7. No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

7.8. Atendidos todos os requisitos, será **CONSIDERADA VENCEDORA** a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO POR LOTE**;

7.9. **Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que:**

7.9.1. Conflitarem com as normas deste Edital ou da Legislação em vigor;

7.9.2. Os itens/lotes que os preços unitários ultrapassem a casa de **02 (dois) dígitos** após a vírgula;

7.9.3. Estejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;

7.9.4. Contiverem quaisquer limitações ou condições substancialmente contrárias ao presente Edital, que sejam manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro, e que tenham como referência propostas ou lances de outros licitantes;

7.10. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes;





**Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará**

7.11. O Pregoeiro **DECLARARÁ O(S) VENCEDOR(ES) EM SESSÃO PÚBLICA** no sistema após a análise da Habilitação constante do item nº 6.1 do Capítulo 6, fato que precederá a abertura do prazo recursal;

7.12. Encerrada qualquer SESSÃO PÚBLICA, nenhum prazo decadencial será iniciado sem o aviso prévio de 24h (vinte e quatro horas) no sistema, com a abertura de nova sessão pública.

**CAPÍTULO 8 – IMPUGNAÇÃO, RECURSOS E ESCLARECIMENTOS AO EDITAL**

8.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública deste pregão, qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, mediante petição por escrito, protocolizada **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, através do e-mail: **licitacaomarco@gmail.com**, não sendo conhecidas às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal ou por outros meios;

8.2. Após a fase de aceitação e habilitação, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, eletronicamente, em até **30min. (Trinta minutos)** após **DECLARADO VENCEDOR EM SESSÃO PÚBLICA** no sistema Licitações-e, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar as razões do recurso no prazo de até 3 (três) dias através da opção “INCLUIR ANEXO PROPOSTA” da licitação ou pelo mesmo e-mail constante do subitem anterior. Os demais licitantes ficam desde logo intimados a apresentar contrarrazões, pelas mesmas vias, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

8.3. A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso;

8.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente eletronicamente;

8.5. Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.6. A resposta, por parte da Administração, ao recurso será encaminhada ao e-mail da licitante recorrente e aos e-mails dos licitantes que porventura tenham manifestado contrarrazões ao recurso. A resposta será também disponibilizada na íntegra no site do TCE-CE. (Tribunal de Contas do Estado do Ceará);

8.7. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa ou empresa poderá solicitar esclarecimentos **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, através do e-mail citado neste capítulo. Não serão aceitos comunicados verbais, nem pedidos de esclarecimentos formulados após o prazo aqui estabelecido.





## CAPÍTULO 9 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS

9.1. Ao proponente que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado do site Licitações-e e no Cadastro de Fornecedores do Município, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;

9.1.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema Licitações-e;

9.2. A LICITANTE sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, às seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais constantes dos Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- I) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor total do contrato ou da parcela não cumprida, até o limite de 15% (quinze por cento) e multa de 10% (dez por cento) do valor global contratado, no caso de atraso injustificado no prazo da execução do contrato por período não superior a 30 (trinta) dias;
- II) 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total do contrato ou da parcela não cumprida, no caso de atraso injustificado no prazo da execução do contrato por período superior a 30 (trinta) dias;
- III) 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação, no caso de desistência de realizar os fornecimentos devidos, com o consequente cancelamento da Nota de Empenho ou documento equivalente;

9.3. O valor da multa aplicado será deduzido pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que o Setor Financeiro da Administração comunicará à CONTRATADA. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito bancário em nome da Administração. Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria Geral da Prefeitura para cobrança e processo de execução;

9.4. A contratante aplicará de forma não cumulativa as seguintes sanções administrativas:

a) Multa; e

b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e demais cominações legais.

9.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe





**Prefeitura Municipal de Marco**  
**Estado do Ceará**

---

franqueada vista ao processo;

9.6. As multas serão descontadas *ex officio* dos licitantes, desde que nenhuma sanção seja aplicada sem o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**CAPÍTULO 10 – DA ADJUDICAÇÃO, DOS PRAZOS, DOS RECURSOS FINANCEIROS, DA ENTREGA E DO PAGAMENTO**

10.1. O prazo de fornecimento será o constante na Minuta de Contrato (Anexo II), c/c a Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo IV);

10.2. O objeto será fornecido de acordo com o constante na Minuta de Contrato (Anexo II), c/c a Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo IV);

10.3. O pagamento será efetuado conforme previsão nos Anexos II (Minuta de Contrato) e IV (Minuta da Ata de Registro de Preços);

10.4. Os Recursos Financeiros necessários para custear as despesas referentes à presente Licitação serão oriundos da(s) secretaria(s) da Prefeitura do Município de Marco, na(s) secretaria(s) e rubrica(s) orçamentária(s) a seguir:

| Unidade Administrativa | Órgão/ Projeto/Atividade | Elemento de Despesa |
|------------------------|--------------------------|---------------------|
| Saúde                  |                          |                     |
| ...                    |                          |                     |

10.5. O objeto deverá ser faturado diretamente do licitante vencedor para esta Pública Administração, sendo vedado o faturamento via terceiros;

10.6. Os preços serão **FIXOS E REAJUSTÁVEIS**, na forma do previsto no Sistema de Registro de Preços – SRP desse termo.

**CAPÍTULO 11 – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**

11.1. A **Secretaria de Infraestrutura** será o Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços de que trata este Edital, constituindo-se ainda como órgão participante, juntamente com as Secretarias de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Tecnologia e Meio Ambiente, de Educação, Cultura e Desporto e de Saúde;

11.2. A Ata de Registro de Preços elaborada conforme o Anexo IV será assinada pelo titular do órgão gerenciador e dos órgãos participantes ou, por delegação, por seu(s) substituto(s) legal(is), e pelos representantes de cada um dos fornecedores legalmente credenciados e identificados;

11.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços dos licitantes vencedores;





**Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará**

11.4. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666/1993, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições;

11.5. O(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto aos fornecedores detentores de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência da Ata;

11.6. Os fornecedores detentores de preços registrados ficarão obrigados a fornecer o objeto licitado ao(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos e locais especificados na Minuta de Contrato (Anexo II) ou na Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo IV);

11.7. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, na condição de órgão não participante (CARONA), mediante consulta prévia ao órgão gerenciador do SRP, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado;

11.7.1. As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem não poderão exceder, por órgão Interessado, a 50% dos quantitativos registrados na Ata;

11.7.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

11.8. O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, recusando-se a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado, e nos casos em que for declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração pública, e ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado, terá o seu registro cancelado;

11.9. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços na Imprensa Oficial;

11.10. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo aos parâmetros a seguir:

11.10.1. É vedado efetuar acréscimos aos quantitativos registrados em Ata de Registro de Preços, inclusive o que trata o § 1º art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.





**Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará**

---

11.10.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

11.10.3. Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar o licitante fornecedor, após a assinatura da Ata de Registro de Preços, para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado, hipótese em que o órgão gerenciador deverá:

- I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

11.10.4. O preço poderá ser revisto na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, que desequilibrem a relação econômico-financeira do preço registrado, e a fim de restabelecer as condições efetivas da proposta inicialmente registrada.

11.10.4.1. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

11.10.4.2. Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Administração formalmente revisará o preço com o propósito de readequar as condições efetivadas das propostas inicialmente registradas.

11.11. Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores com preços registrados, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições, podendo negociar os preços de mercado, ou cancelar o item, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços;

11.12. Serão considerados preços de mercado os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados;

11.13. As alterações dos preços registrados, oriundas de revisão dos mesmos, serão publicadas na Imprensa Oficial;

11.14. As demais condições contratuais se encontram estabelecidas na Minuta de Contrato (Anexo II) ou na Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo IV);





**Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará**



11.15. As quantidades previstas no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através do(s) órgão(s) participante(s), o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado;

11.16. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, **IMPRORROGÁVEIS; e**

11.17. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para formação de cadastro de reserva.

## **CAPÍTULO 12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da Contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro durante a sessão;

12.2. A Administração se reserva o direito de anular a presente Licitação em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou erro no seu julgamento, ou revogar por conveniência da Administração, por decisão fundamentada em que fique evidenciada a notória relevância de interesse do Município, sem que caiba aos Licitantes qualquer reclamação, recurso ou indenização;

12.3. É facultado à Administração, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

12.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Administração, sob pena de desclassificação/inabilitação;

12.5. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor às penas contratuais e legais;

12.6. O Licitante vencedor se obriga a aceitar o instrumento de adjudicação até 120 (cento e vinte) dias após a entrega das Propostas;

12.7. A Administração e a Licitante vencedora assinarão um contrato ou termo equivalente, objeto desta licitação, em até 48h (quarenta e oito horas) após a convocação para assinatura do mesmo, instante em que poderá ser apresentada, a critério da Contratante, a Garantia de Execução Contratual, no valor de 5% (cinco por cento) da sua proposta;





**Prefeitura Municipal de Marco**  
**Estado do Ceará**

---

12.8. A Empresa vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de acordo com o Art. 65 da Lei 8.666/93;

12.9. Dos procedimentos oriundos desta licitação caberão recursos administrativos nos termos da legislação pertinente;

12.10. A Administração poderá **ENCAMINHAR NOTIFICAÇÕES POR E-MAIL**, possibilitando a abertura de procedimentos administrativos, tais como os de sanções por inadimplência contratual, na forma da Lei Municipal nº 256/2018;

12.11. Para maiores esclarecimentos, os interessados deverão dirigir-se à Comissão de Licitação, no período de 08 às 12h, de segunda a sexta-feira, na sede da Prefeitura, ou através do e-mail: [licitacaomarco@gmail.com](mailto:licitacaomarco@gmail.com).

Marco-CE, 24 de março de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**Francisco Nelson Cavalcante Filho**  
Sec. de Saúde

  
\_\_\_\_\_  
**Maria Edineila Silveira**  
Sec. de Educação, Cultura e Desporto

  
\_\_\_\_\_  
**Laís Sales Silva**  
Sec. de Des. Ec., Agr., Tecn. e Meio Amb.

  
\_\_\_\_\_  
**Alex Rios Silveira**  
Sec. de Infraestrutura

**Ref.: Pregão Eletrônico nº 008/2022**





Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

**1. OBJETO** – O presente Termo tem por objeto definir o conjunto de elementos técnicos que nortearão os procedimentos administrativos o **Registro de preços para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), Ferramentas, Equipamentos diversos e Material de Limpeza Urbana destinados as diversas Secretarias da Prefeitura do Município de Marco-CE.,** de acordo com os Quantitativos e Especificações constantes neste Termo.

**2. FUNDAMENTO LEGAL** – A contratação do presente objeto fundamenta-se na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nos Decretos Federais nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e 7.892, de 23 de janeiro de 2013, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente nas normas gerais contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

**3. JUSTIFICATIVA** – O Município de Marco realiza ações diversas através das secretarias da Prefeitura Municipal, dentre as quais destacam-se a limpeza urbana e a prestação de serviços na área da Educação, com o atendimento aos alunos da Rede de Ensino Municipal, e da Saúde, com a atenção à população na saúde primária e secundária. A presente aquisição irá propiciar melhores condições de trabalho para os funcionários do setor de limpeza pública e demais atividades da Secretaria de Infraestrutura. Já quanto à Secretaria de Saúde a aquisição dos produtos irá melhorar as condições de trabalho dos agentes de saúde, assim como também a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia irá oportunizar melhores condições de trabalho aos seus colaboradores. Quanto à Educação, o desenvolvimento da Pandemia do vírus Covid-19 é o ponto de apoio para que os alunos possam ter segurança no relacionamento com os profissionais da educação do Município.

Ademais, o objeto ora discriminado está definido de forma clara e objetiva em todas as especificações e quantitativos, por meio de padrão usual de mercado. É considerado objeto utilizado de forma ampla, rotineira e constante no mercado nacional por órgãos públicos e privados para satisfação de suas necessidades nas mais diversas áreas de atuação. Portanto, são inquestionavelmente considerados bens comuns, na forma que dispõe o parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/2002.

**4. PLANILHA DE QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES**

| Lote | Item | Descrição do item   | Unid. | Quant.  |
|------|------|---|-------|---------|
|      |      | LOTES - E.P.I   |       |         |
| 1    | 1    | ABAFADOR AURICULAR COM CONCHAS OVAIS DE MATERIAL PLASTICO COM BORDAS ALMOFADAS  | UNID  | 70,00   |
| 2    | 1    | BLOQUEADOR SOLAR, FPS MÍNIMO 30, RESISTENTE A AGUA, AMPLA PROTEÇÃO UVA/UVB COM HIDRATANTE E NÃO OLEOSA, EMBALAGEM DE 120 ML | UNID  | 2510,00 |





Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará



| Lote | Item | Descrição do item   | Unid. | Quant.  |
|------|------|---|-------|---------|
| 3    | 1    | CAPA DE CHUVA. CAPA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM PVC COM FORRO DE POLIÉSTER, COSTURA ATRAVÉS DE SOLDA ELETRÔNICA, COM MANGAS LONGAS E CAPUZ, FECHAMENTO FRONTAL COM QUATRO BOTÕES PLÁSTICOS DE PRESSÃO.  | UNID  | 150,00  |
|      | 2    | CINTO DE SEGURANÇA PARAQUEDISTA COM TALABARTE TIPO Y.   | UNID  | 5,00    |
|      | 3    | CAPACETE DE SEGURANÇA COM ABA FRONTAL, COPA COM ESTRIAS E INJETADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, CARNEIRA COM AJUSTE TRASEIRO E ARANHA, INJETADAS EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE. TIRA ABSORVENTE DE SUOR CONFECCIONADA EM TNT DUBLADO COM ESPUMA.   | UNID  | 109,00  |
|      | 4    | FILTRO COMBINADO PARA MASCARA FACIAL INTEIRA PANORÂMICA.  | UNID  | 25,00   |
| 4    | 1    | LUVA DE SEGURANÇA, PRODUZIDA EM LATEX NATURAL, NA COR AMARELA, REVERTIDA INTERNAMENTE COM FLOCOS DE ALGODÃO, PUNHO COM VIOLA, ESPESSURADE 0,25 mm   | PARES | 850,00  |
|      |      | LUVA DE SEGURANÇA, PRODUZIDA EM LATEX NATURAL, NA COR AMARELA, REVERTIDA INTERNAMENTE COM FLOCOS DE ALGODÃO, PUNHO COM VIOLA, ESPESSURADE 0,25 mm   |       |         |
| 5    | 1    | LUVA DE SEGURANÇA, PRODUZIDA EM LATEX NATURAL, NA COR VERDE, REVERTIDA INTERNAMENTE COM FLOCOS DE ALGODÃO, PUNHO COM VIOLA, ESPESSURADE 0,25 mm   | PARES | 1550,00 |
| 6    | 1    | LUVA TRICOTADA EM ALGODÃO PRETO PIGMENTADO DE ALTA QUALIDADE, ACABAMENTO EM OVERLOQUE, RESISTENTE AO RASGAMENTO E COM BOA FLEXIBILIDADE, TAMANHO MÉDIO.   | PARES | 300,00  |
|      | 2    | LUVA IMPERMEÁVEL, PVC, DE ALTA QUALIDADE, RESISTENTE E COM BOA FLEXIBILIDADE, TAMANHO MÉDIO.  | PARES | 206,00  |
| 7    | 1    | MÁSCARA DESCARTÁVEL DOBRÁVEL, SEM VÁLVULA DE EXALAÇÃO, TRATADA COM MATERIAL PARA NÃO ABSORÇÃO DE FLUIDOS LÍQUIDOS QUE PROTEGE A CAMADA ESTRUTURAL, FILTRO ELETROSTÁTICO, MATERIAL ANTIALÉRGICO PARA CONTATO FACIAL, CINTA ELÁSTICA DESLIZANTE, CLIPE METÁLMÁSCARA DESCARTÁVEL DOBRÁVEL, SEM VÁLVULA DE EXALAÇÃO, TRATADA COM MATERIAL PARA NÃO ABSORÇÃO DE FLUIDOS LÍQUIDOS QUE PROTEGE A CAMADA ESTRUTURAL, FILTRO ELETROSTÁTICO, MATERIAL | CX    | 30,00   |





Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará

| Lote | Item | Descrição do item  | Unid. | Quant. |
|------|------|--|-------|--------|
|      |      | ANTIALÉRGICO PARA CONTATO FACIAL, CINTA ELÁSTICA DESLIZANTE, CLIPE METÁLICO PARA SELAGEM SOBRE O SEPTO NASAL. CAIXA COM 100 UNIDADES.  |       |        |
|      | 2    | MASCARA FACIAL INTEIRA PANORAMICA CONFECCIONADA EM NEOPRENE, PECA FACIAL INTEIRA PARA AS MAIS ALTAS EXIGENCIAS EM RELACAO A VEDACAO E CONFORTO.<br>MASCARA FACIAL INTEIRA PANORAMICA CONFECCIONADA EM NEOPRENE, PECA FACIAL INTEIRA PARA AS MAIS ALTAS EXIGENCIAS EM RELACAO A VEDACAO E CONFORTO, VEDACAO LABIAL DUPLA PARA AJUSTE HERMETICO E CONFORTAVEL, MASCARILHA INTERNA COM VALVULAS DIRECIONAIS, TODAS MANUFATURADAS COM BORRACHA RESISTENTE FEITA EM EPDM, NAO ATACA A PELE, TIRANTE DE 05 PONTOS DE FIXACAO FACIL DE AJUSTAR E PRATICA ALCA DE TRANSPORTE, AMPLO CAMPO DE VISAO, VISOR PANORAMA DE 180 GRAUS FEITO EM POLICARBONATO MUITO FLEXIVEL A CHOQUES E RESISTENTE A CALOR, PRESO ATRAVES DE UM ROBUSTO ARO DE FIXACAO EM ACO INOX, NAO EMBACA DEVIDO A UMA OTIMA VENTILACAO, PECA DE LIGACAO EM UMA UNICA PECA PLASTICA FACIL DE REPARAR COM CONEXAO TIPO ENCAIXE APRESENTAR FILTRO RESERVA | UNID  | 10,00  |
|      | 3    | ÓCULOS DE PROTEÇÃO LENTES EM POLICARBONATO COM TRATAMENTO ANTI-RISCOS. ÓCULOS DE PROTEÇÃO LENTES EM POLICARBONATO COM TRATAMENTO ANTI-RISCOS. ABAS LATERAIS DE PROTEÇÃO. ARMAÇÃO PRETA E HASTES REGULÁVEIS. ÓCULOS EM POLICARBONATO RESISTENTE A IMPACTOS E CHOQUES FÍSICOS DE MATERIAIS SÓLIDOS E LÍQUIDOS COMO: FRAGMENTOS DE MADEIRA, FERRO, RESPINGOS DE PRODUTOS ÁCIDOS, CÁUSTICOS, ENTRE OUTROS. PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UVA E UVB. APOIO NASAL E PROTEÇÃO LATERAL NO MESMO MATERIAL DALENTE. HASTES TIPO ESPÁTULA COM AJUSTE DE COMPRIMENTO PARA MELHOR ADAPTAÇÃO AO ROSTO DO USUÁRIO   | UNID  | 116,00 |
|      |      | TOTAL LOTES - E.P.I:   |       |        |
|      |      | LOTES - EQUIPAMENTOS   |       |        |
| 8    | 1    | MOTOSSERRA PROFISSIONAL À GASOLINA 54 CC OU SUPERIOR, COM SABRE DE 20 - TIPO: MONOCILINDRICO, 2 TEMPOS, REFRIGERADO A AR, 54 CILINDRADA OU SUPERIOR, CARTER DE LIGA DE MAGNÉSIO.   | UNID  | 1,00   |
|      | 2    | MOTOSSERRA À GASOLINA 30.1CC 1.8 CV OU SUPERIOR, PESO APROXIMADO DE 3.9 (KG), CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL (ML) 0,250 OU SUPERIOR.<br>MOTOSSERRA À GASOLINA 30.1CC 1.8 CV OU SUPERIOR, PESO APROXIMADO DE 3.9 (KG), CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL (ML) 0,250 OU SUPERIOR.   | UNID  | 1,00   |





Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará

| Lote | Item | Descrição do item  | Unid. | Quant. |
|------|------|--|-------|--------|
| 9    | 1    | ROÇADEIRA MOTOR QUATRO TEMPOS, OHC, MONOCILÍNDRICO, POTÊNCIA MÁXIMA / ROTAÇÃO (CV/RPM) 1,6 / 7000, 35,8 CILINDRADA<br>ROÇADEIRA MOTOR QUATRO TEMPOS, OHC, MONOCILÍNDRICO, POTÊNCIA MÁXIMA / ROTAÇÃO (CV/RPM) 1,6 / 7000, 35,8 CILINDRADA (CM <sup>3</sup> ), TORQUE MÁXIMO EIXO PTO (KGF.M/RPM), 0,19 / 5000, SISTEMA DE PARTIDA: MANUAL (RETRÁTIL); GASOLINA COMUM; SISTEMA DE ARREFECIMENTO AR FORÇADO, SISTEMA DE LUBRIFICAÇÃO POR SALPICO E VAPORIZAÇÃO POR BOMBEAMENTO, EIXO RÍGIDO, CONTROLE GUIDÃO TIPO U; DIMENSÕES C X L X A (MILÍMETROS): 1.928 X 640 X 457. | UNID  | 8,00   |
|      |      | TOTAL LOTES - EQUIPAMENTOS:  |       |        |
|      |      | LOTES - INSUMOS  |       |        |
| 10   | 1    | BOBINA DE FIO DE NYLON QUADRADO 3,0MM 2KG P/<br>ROÇADEIRA MECÂNICA 312MT.<br>BOBINA DE FIO DE NYLON QUADRADO 3,0MM 2KG P/<br>ROÇADEIRA MECÂNICA 312MT.   | UNID  | 60,00  |
| 11   | 1    | TELA MOSQUITEIRO VERDE 1,0M X 50 M. FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM ADITIVOS QUE PROTEGEM CONTRA OS RAIOS ULTRAVIOLETA. TELA MOSQUITEIRO VERDE 1,0M X 50 M. FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM ADITIVOS QUE PROTEGEM CONTRA OS RAIOS ULTRAVIOLETA.  | UNID  | 50,00  |
|      |      | TOTAL LOTES - INSUMOS:   |       |        |
|      |      | LOTE - FERRAMENTAS   |       |        |
| 12   | 1    | ALICATE BICO MEIA-CANA CURTO COM CORTE 8 POL.  | UNID  | 2,00   |
|      | 2    | ALICATE BICO MEIA-CANA LONGO CURVO 7.1/2 POL.  | UNID  | 2,00   |
|      | 3    | ALICATE DE CORTE DIAGONAL MODELO SUECO 8314-160 IOX FOSFATIZADO. ALICATE DE CORTE MODELO SUECO; CABO COM FORMATO ERGONÔMICO; AÇO GEDORE-VANADIUM; FOSFATIZADO E FACES LIXADAS; TRATAMENTO TÉRMICO TOTAL E INDUÇÃO NO CORTE; PROJETADO PARA CORTAR ARAME DU<br>ALICATE DE CORTE DIAGONAL MODELO SUECO 8314-160 IOX FOSFATIZADO. ALICATE DE CORTE MODELO SUECO; CABO COM FORMATO ERGONÔMICO; AÇO GEDORE-VANADIUM; FOSFATIZADO E FACES LIXADAS; TRATAMENTO TÉRMICO TOTAL E INDUÇÃO NO CORTE; PROJETADO PARA CORTAR ARAME DURO DE ATÉ 1,6 MM; COM ISOLAMENTO.              | UNID  | 2,00   |
|      | 4    | ALICATE DE PRESSÃO MORDENTE TRIANGULAR 10 POL. O AÇO CARBONO ESPECIAL EMPREGADO NA FABRICAÇÃO DOS MORDENTES<br>ALICATE DE PRESSÃO MORDENTE TRIANGULAR 10 POL. O AÇO CARBONO ESPECIAL EMPREGADO NA FABRICAÇÃO DOS MORDENTES, ALIADO À TÊMPERA GARANTEM MAIOR RESISTÊNCIA; SISTEMA DE REBITES ESPECIALMENTE PROJETADO PARA AUMENTAR A RESISTÊNCIA DO PRODUTO; FORMATO ERGONÔMICO PARA MAIOR CONFORTO; MORDENTES FORJADOS EM AÇO ESPECIAL E TEMPERADOS; CORPO FORMADO POR CHAPAS CONFORMADAS; ABERTURA REGULÁVEL; POSSUI ALAVANCA PARA DESTRAVAR; MORDENTES COM PERFIL    | UNID  | 2,00   |





Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará



| Lote | Item | Descrição do item   | Unid. | Quant. |
|------|------|---|-------|--------|
|      |      | TRIANGULAR; TAMANHO: 10"  |       |        |
|      | 5    | ALICATE UNIVERSAL PROFISSIONAL DE 8" POL<br>ALICATE UNIVERSAL PROFISSIONAL DE 8" POLEGADAS  | UNID  | 2,00   |
|      | 6    | ANCINHO CURVO 14 DENTES, TEMPERADO EM TODO O<br>CORPO DA PEÇA, FABRICADO EM AÇO CARBONO<br>ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE E PINTURA<br>ELETROSTÁTICA A PÓ, COM CABO DE MADEIRA.<br>ANCINHO CURVO 14 DENTES, TEMPERADO EM TODO O<br>CORPO DA PEÇA, FABRICADO EM AÇO CARBONO<br>ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE E PINTURA<br>ELETROSTÁTICA A PÓ, COM CABO DE MADEIRA.    | UNID  | 100,00 |
|      | 7    | ARCO SERRA, LAMINA SERRA STANDARD 12 POLEGADAS,<br>MATERIAL CABO POLIPROPILENO, COR PRETA,<br>TRATAMENTO SUPERFICIAL CROMADO, TAMANHO 12<br>POLEGADAS<br>ARCO SERRA, LAMINA SERRA STANDARD 12 POLEGADAS,<br>MATERIAL CABO POLIPROPILENO, COR PRETA,<br>TRATAMENTO SUPERFICIAL CROMADO, TAMANHO 12<br>POLEGADAS  | UNID  | 5,00   |
|      | 8    | CAVADOR ARTICULADO FABRICADA EM AÇO CARBONO<br>ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE, TEMPERADA EM TODO O<br>CORPO DA PEÇA, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, COM<br>CABO DE MADEIRA DE 150cm.CAVADOR ARTICULADO<br>FABRICADA EM AÇO CARBONO ESPECIAL DE ALTA<br>QUALIDADE, TEMPERADA EM TODO O CORPO DA PEÇA,<br>PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, COM CABO DE MADEIRA<br>DE 150cm. | UNID  | 15,00  |
|      | 9    | CAVADEIRA RETA COM CABO DE MADEIRA 1,20 M<br>CAVADEIRA RETA COM CABO DE MADEIRA 1,20 M<br>DIMENSÕES (C X L X A): 133.50 X 11.40 X 3.40<br>CENTÍMETROS<br>PESO: 1.59 KG  | UNID  | 5,00   |
|      | 10   | TESOURA PROFISSIONAL PARA PODA TIPO SUIÇA 8"<br>POLEGADAS<br>TESOURA PROFISSIONAL PARA PODA TIPO SUIÇA 8"<br>POLEGADAS<br>DIMENSÕES DA PEÇA: 20 X 5,5 X 2,5CM<br>DIMENSÕES DA EMBALAGEM: 25,3 X 8,3 X 2,9CM<br>MATERIAL: AÇO CARBONO, ALUMÍNIO, PVC.  | UNID  | 5,00   |
|      | 11   | COLHER PARA PEDREIRO 8", METAL COM CABO DE<br>MADEIRA ENVERNIZADA.  | UNID  | 40,00  |
| 13   | 1    | ENXADA DE FERRO, ESTREITA LEVE COM OLHO DE 29 MM<br>E CABO DE MADEIRA DE 150 CM DIMENSÕES (C X L X A):<br>110.50 X 9.50 X 15.10 cm.<br>ENXADA DE FERRO, ESTREITA LEVE COM OLHO DE 29 MM<br>E CABO DE MADEIRA DE 150 CM DIMENSÕES (C X L X A):<br>110.50 X 9.50 X 15.10 cm.  | UNID  | 180,00 |
| 14   | 1    | CAVALETE 7 DEGRAUS EM ALUMÍNIO PARA USO<br>RESIDENCIAL  | UNID  | 10,00  |
|      | 2    | ESCALA EXTENSIVA DE FERRO 4,00 METROS, CONTENDO<br>14 DEGRAUS, DIVIDIDA EM LANCES, COM 7 DEGRAUS EM<br>CADA LANCE.  | UNID  | 31,00  |



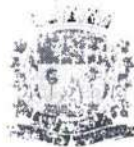


Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará



| Lote | Item | Descrição do item   | Unid. | Quant. |
|------|------|---|-------|--------|
| 15   | 1    | FAÇA CUTELO 6 POLEGADAS, LÂMINA DE METAL, CABO DE MADEIRA.  | UNID  | 800,00 |
| 16   | 1    | FAÇÃO PARA MATO 14": CABO DE POLIPROPILENO FIXADO POR PREGOS DE ALUMÍNIO.<br>FAÇÃO PARA MATO 14": CABO DE POLIPROPILENO FIXADO POR PREGOS DE ALUMÍNIO.<br>LÂMINA COM TRATAMENTO TÉRMICO, EM AÇO CARBONO 14" COM FIO LISO.   | UNID  | 25,00  |
|      | 2    | FOICE ROÇADEIRA DE AÇO, CABO DE MADEIRA, OLHO DE 32mm DIMENSÕES (C x L x A): 37.10 x 17.40 x 3.60 CENTÍMETROS.  | UNID  | 35,00  |
|      | 3    | LÂMINA SERRA MANUAL, MATERIAL AÇO FLEXIVEL, QUANTIDADE DENTES 18 DENTES POR POLEGADA<br>LÂMINA SERRA MANUAL, MATERIAL AÇO FLEXIVEL, QUANTIDADE DENTES 18 DENTES POR POLEGADA, LARGURA 1/2" , COMPRIMENTO 12"  | UNID  | 20,00  |
|      | 4    | MARTELO UNHA COM CABO DE MADEIRA 23MM   | UNID  | 3,00   |
|      | 5    | PÁ QUADRADA COM CABO 45CM, FABRICADA EM AÇO CARBONO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE<br>PÁ QUADRADA COM CABO 45CM, FABRICADA EM AÇO CARBONO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE, TEMPERADA EM TODO O CORPO DA PEÇA, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, CABO DE MADEIRA.   | UNID  | 120,00 |
|      | 6    | PÉ DE CABRA SIMPLES 60CM. CORPO EM AÇO CARBONO; ACABAMENTO COM PINTURA NA COR PRETA<br>PÉ DE CABRA SIMPLES 60CM. CORPO EM AÇO CARBONO; ACABAMENTO COM PINTURA NA COR PRETA; TÊMPERA POR INDUÇÃO NAS EXTREMIDADES; TAMANHO: 24"  | UNID  | 2,00   |
|      | 7    | PENEIRA, MATERIAL AÇO, MATERIAL BORDA MADEIRA, FORMATO REDONDO.<br>PENEIRA, MATERIAL AÇO, MATERIAL BORDA MADEIRA, FORMATO REDONDO, TIPO MALHA MÉDIA, DIÂMETRO 55 CM, APLICAÇÃO AREIA GROSSA/CAFÉ EM GRÃOS/AREIA MÉDIA/FEIJÃO  | UNID  | 10,00  |
|      | 8    | PICARETA TIPO ALVIÃO DE 4 LIBRAS COM OLHO DE 70 X 45 MM FORJADA EM AÇO CARBONO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE<br>PICARETA TIPO ALVIÃO DE 4 LIBRAS COM OLHO DE 70 X 45 MM FORJADA EM AÇO CARBONO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE, TEMPERADA EM TODO O CORPO DA PEÇA, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. COM CABO DE MADEIRA. | UNID  | 25,00  |
|      | 9    | SERROTE DIAMANTE DE 18" POLEGADAS.<br>SERROTE DIAMANTE DE 18" POL. SERROTE COM DOIS PARAFUSOS; 9 DENTES POR POLEGADA; CABO DE MADEIRA; LÂMINA DE ESPESSURA 0,80MM; INDICADO PARA USO EM CORTES MAIS LEVES, OU SEJA, EM MADEIRAS MACIÇAS; TAMANHO: 18"   | UNID  | 2,00   |
| 17   | 1    | TESOURA PARA CORTAR GRAMAS, 50cm, LÂMINAS EM AÇO CARBONO ESPECIAL TEMPERADO, CABO DE MADEIRA COM FORMATO ERGONÔMICO.<br>TESOURA PARA CORTAR GRAMAS, 50cm, LÂMINAS EM AÇO CARBONO ESPECIAL TEMPERADO, CABO DE MADEIRA COM FORMATO ERGONÔMICO.  | UNID  | 20,00  |





Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará



| Lote | Item | Descrição do item   | Unid. | Quant.  |
|------|------|---|-------|---------|
|      | 2    | TORQUÊS ARMADOR DE 12" POL. UTILIZADAS NA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA MONTAR ARMAÇÕES DE ESTRUTURAS PARA CONCRETAGEM TORQUÊS ARMADOR DE 12" POL. UTILIZADAS NA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA MONTAR ARMAÇÕES DE ESTRUTURAS PARA CONCRETAGEM; FORJADA EM AÇO CARBONO, TEMPERADO EM FORNOS DE ATMOSFERA CONTROLADA; CABEÇAS ROBUSTAS POLIDAS, CORPO FOSCO E CABOS LONGOS PINTADOS; PERMITEM EXECUTAR CORTES COM MÍNIMO DE ESFORÇO DO OPERADOR; TAMANHO: 12"   | UNID  | 2,00    |
|      | 3    | VASSOURA DE NYLON COM CABO PLASTIFICADO COM ROSCA   | UNID  | 1000,00 |
| 18   | 1    | VASSOURA TIPO PIAÇAVA PARA ÁREA EXTERNA, CABO DE MADEIRA COM ROSCA: 9 X 20 CM,  | UNID  | 1000,00 |
| 19   | 1    | VASSOURÃO TIPO PIAÇAVA, COM CABO PLASTIFICADO COM ROSCA, 5 X 25 FILEIRAS DE CÉRDAS MEDINDO (AXL): 9 X 40 CM, OLHO: 2,5 CM. VASSOURÃO TIPO PIAÇAVA, COM CABO PLASTIFICADO COM ROSCA, 5 X 25 FILEIRAS DE CÉRDAS MEDINDO (AXL): 9 X 40 CM, OLHO: 2,5 CM.   | UNID  | 1000,00 |
|      |      | TOTAL LOTES - FERRAMENTAS:  |       |         |
|      |      | LOTES - PERMANENTES   |       |         |
| 20   | 1    | CARRINHOS COLETORES DE LIXO CC DE 120 LITROS COM TAMPA<br>CARRINHOS COLETORES DE LIXO CC DE 120 LITROS COM TAMPA. PRODUTOS FABRICADOS COM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) VIRGEM.<br>COM PNEU 3.25/3.00-8 COM CÂMARA DE AR.<br>CARRINHOS COLETORES DE LIXO SEM PEDAL RESISTENTES A ALTOS IMPACTOS, RAIOS ULTRA VIOLETAS (UV), INTEMPÉRIES E REPETIDAS LAVAGENS.<br>LIXEIRAS COLETORAS DE LIXO DE 120 LITROS QUE ATENDAM AS MAIS RIGOROSAS NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, TRAZENDO SEGURANÇA, CONFIABILIDADE E DURABILIDADE.   | UNID  | 100,00  |
| 21   | 1    | CONJUNTO COLETA SELETIVA COM CINCO LIXEIRAS DE 50 LITROS, COM SUPORTE, NAS CORES VERMELHO, AMARELO, AZUL, VERDE E MARROM, POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE PEAD.<br>CONJUNTO COLETA SELETIVA COM CINCO LIXEIRAS DE 50 LITROS, COM SUPORTE, NAS CORES VERMELHO, AMARELO, AZUL, VERDE E MARROM, POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE PEAD, RESINA ANTI-UV, MATERIAL 100% VIRGEM DE ALTA RESISTÊNCIA, SEM SOLDAS E EMENDAS, 02 (DUAS) UNIDADES, CAPACIDADE INDIVIDUAL 50 LITROS, TAMPA COM ABERTURA TIPO LOBO, SUPORTE CONJUGADO, METÁLICO COM TRATAMENTO ELETROSTÁTICO, PINTURA EPÓXI COR PRETA, BASE REFORÇADA PARA FIXAÇÃO NO PISO, DIMENSIONADA PARA ACOMODAR E SUPORTAR 2 (DUAS) LIXEIRAS, MEDIDAS POR LIXEIRA, INCLUINDO A TAMPA, ALTURA 750MM; LARGURA 440MM, PROFUNDIDADE 330MM, TOLERÂNCIA 10%, GARANTIA MÍNIMA DE 06 MESES, CORES: CINZA E MARROM, RESOLUÇÃO Nº 275 DE 25/04/2001, NOME DO FABRICANTE MOLDADO NA | UNID  | 52,00   |





Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará

| Lote  | Item | Descrição do item   | Unid. | Quant. |
|---|------|---|-------|--------|
|   |      | PEÇA.   |       |        |
| 22  | 1    | COMPACTADOR VIBRATÓRIO REVERSÍVEL, COM VELOCIDADE VARIÁVEL, POTÊNCIA: 5,9 HP TIPO DE MOTOR A COMBUSTÃO: 4 TEMPOS - REFRIGERADO A AR SISTEMA DE PARTIDA: MANUALCOMPACTADOR VIBRATÓRIO REVERSÍVEL, COM VELOCIDADE VARIÁVEL, POTÊNCIA: 5,9 HP TIPO DE MOTOR A COMBUSTÃO: 4 TEMPOS - REFRIGERADO A AR SISTEMA DE PARTIDA: MANUAL RESTRÁTIL, COMBUSTÍVEL: GASOLINA COMUM CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 3,6 LITROS CAPACIDADE DE ÓLEO NO CÂRTER: 600 ML, DIMENSÃO DA PLACA NÃO INFERIOR PLACA: 630 MM X 400 MM/ DIMENSÕES (C X L X A): 750 MM X 400 MM X 930 MM.                               | UNID  | 2,00   |
| 23  | 1    | MÁQUINA DE SOLDA TRANSFORMADORA 250A 110/220V AC Itens inclusos:: 1 Escudo de soldagem:: 1 Porta eletrodo:: 1 Garra negativa:: 1 Escova de aço- Especificações Técnicas:: Fator de trabalho (A@%):# 250@20# 80@100:: Faixa de Corrente Nominal:# 110V: 80 - 110A# 220V: 80 - 250A:: Característica de trabalho: Arco AC:: Tensão de alimentação: Bivolt 110/220V:: Corrente nominal de saída: 250A:: Faixa de corrente ajuste: 80~250A:: Potência aparente: 14,2 KVA:: Eletrodo: 2,5~4 mm:: Fator de trabalho: 20%:: Classe de isolamento e proteção: H   IP21S:: Certificação de qualidade: CE | UNID  | 1,00   |
|   | 2    | MÁSCARA DE SOLDA AUTOMÁTICA COM TONALIDADE FIXADESCRITÃO:Máscara automática com tonalidade fixa sendo adequada para o trabalho de soldagemESPECIFICAÇÕES:Tonalidade Fixa: 11Mascara automáticaBateria com compartimento blindado pode ser substituívelCarregamento Solar da BateriaTela de Vidro Transparente   | UNID  | 1,00   |
| TOTAL LOTE - PERMANENTES:                           |      |   |       |        |
| LOTES - EPI PARA ACS, ACE E PESSOAL SERVIÇOS GERAIS |      |   |       |        |
| 24  | 1    | BOTA DE SEGURANÇA TIPO 7 LÉGUAS, CANO LONGO 40 CM, TIPO IMPERMEÁVEL, DE USO PROFISSIONALBOTA DE SEGURANÇA TIPO 7 LÉGUAS, CANO LONGO 40 CM, TIPO IMPERMEÁVEL, DE USO PROFISSIONAL, CONFECCIONADA EM POLI CLORETO DE VINILA (PVC) INJETADO EM UMA SÓ PEÇA COM FECHAMENTO SUPERIOR EM POLAINA COM ATACADOR PARA AJUSTE. TAMANHO DE 38 A 44.  | PARES | 154,00 |
| 25  | 1    | BOTA CONFECCIONADA EM COURO NATURAL COM ACABAMENTO EM NOBUK,COR PRETA, COM CADARÇO. BOTA CONFECCIONADA EM COURO NATURAL COM ACABAMENTO EM NOBUK,COR PRETA, COM CADARÇO, SOLADO DE PU INJETADO, COLARINHO ACOLCHOADO , LÍNGUA COM SISTEMA ABERTO, COM BIQUEIRA DE PVC.   | PARES | 106,00 |





Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará



| Lote | Item | Descrição do item   | Unid. | Quant. |
|------|------|---|-------|--------|
| 26   | 1    | TÊNIS, CONFECCIONADO EM COURO HIDROFUGADO COM DETALHES ACAMURÇADO, COM ESPESSURA ENTRE 1,4 A 1,6MM, NA COR PRETA.<br>TÊNIS, CONFECCIONADO EM COURO HIDROFUGADO COM DETALHES ACAMURÇADO, COM ESPESSURA ENTRE 1,4 A 1,6MM, NA COR PRETA, TAMANHOS DIVERSOS, MODELO UNISSEX, LINGUETA EM COURO NAPA, FECHAMENTO EM CADAÇO COM COM 14 ILHOSES POR PÉ, SENDO 7 CADA LADO, BIQUEIRA TERMOCONFORMADA RESIDA, PALMILHA MACIA, ESPESSURA ENTRE 2.0 E 2.8 MM, PALMILHA DE LIMPEZA EM DUAS CAMADAS (POLIESTER E EVEAR) COM ESPESSURA TOTAL DE 4MM, CANO FORRADO INTERNAMENTE EM MATERIAL DUBLADO EM DUAS CAMADAS COM ADESIVO, COM SOLADO EM POLIURETANO MONODENSIDADE. | PARES | 280,00 |
|      |      | TOTAL LOTES - EPI PARA ACS, ACE E PESSOAL SERVIÇOS GERAIS:  |       |        |
|      |      | TOTAL GERAL:  |       |        |

4.1. Para efeito dos lances será considerado o valor total de cada lote, que deve ser a multiplicação da quantidade pelo valor unitário em R\$ de cada item que compõe o lote, resultando na soma final desses itens.

#### 5. MINUTA DE CONTRATO E DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Minuta de Contrato (Anexo II) e a Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo IV) são partes integrantes deste termo, complementando-o nas condições e informações que não lhe contrariarem.





Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará



ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_ QUE  
ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE  
MARCO E A EMPRESA  
\_\_\_\_\_  
PARA O OBJETO QUE NELE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE MARCO, através da **Secretaria de Educação, Cultura e Desporto** da Prefeitura, de um lado, sediada à Av. Prefeito Guido Osterno, s/n, Centro, CEP.: 62.560-000, Marco-CE., com CNPJ: 30.039.596/0001-02 (**Alterar quando se tratar de secretarias que tenham CNPJs distintos**), neste ato representada pelo(as) seu(uas) Secretário(as), o(as) Sr(as) **Maria Edineila Silveira**, doravante denominado(as) CONTRATANTE(S), e de outro \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP.: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, Tel: \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo seu \_\_\_\_\_, o Sr. \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Contrato, sob o **Regime de Execução de Empreitada por Preço Unitário**, tendo em vista o resultado da licitação sob a modalidade de \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, tudo de conformidade com a Lei nº 10.520/2002, com os Decretos Federais nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e 7.892, de 23 de janeiro de 2013, com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente, com a Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1 Fundamenta-se o presente Contrato na proposta apresentada pela CONTRATADA e no edital de licitação acima mencionado, devidamente homologado pelo(as) Secretário(as) acima mencionado(as).

1.2 Casos omissos serão resolvidos pelo(s) Secretário(s) e Ordenador(es) de Despesa(s), mediante aplicação de legislação pertinente.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

Constitui objeto deste termo a **aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), Ferramentas, Equipamentos diversos e Material de Limpeza Urbana destinados as diversas Secretarias da Prefeitura do Município de Marco-CE., de acordo com o Termo de Referência constante do Anexo I do edital.**





## CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

### I - DA CONTRATANTE

- a) Efetuar o pagamento correspondente ao valor da execução do objeto, de conformidade com o disposto na Cláusula Quarta;
- b) Atestar o recebimento do objeto, após a verificação da eficiente execução do mesmo, através do Setor responsável. Após a devida conferência, não sendo constatado qualquer defeito nos mesmos será atestado o recebimento. Na constatação de problema na execução, será obrigatória a reparação, para ser concretizada a liquidação da respectiva fatura.

### II - DA CONTRATADA

- a) Fornecer o objeto de acordo com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), do INMETRO e de acordo com as especificações técnicas constantes na proposta da contratada;
- b) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos seus prepostos ou a terceiros durante a execução do objeto licitado;
- c) Responsabilizar-se pelo pagamento de seus impostos, tributos e principalmente pelo pagamento dos encargos trabalhistas e previdenciários devidos;
- d) Responsabilizar-se pela solidez, segurança e garantia do objeto licitado, à luz do Código Civil Brasileiro;
- e) Manter durante toda a execução deste termo compatibilidade com as obrigações assumidas, em especial as condições de HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO exigidas na licitação;
- f) Faturar o objeto diretamente à CONTRATANTE, vedado o faturamento via terceiros; e
- g) Apresentar a Garantia de Execução de Contrato, no valor de 5% (cinco por cento) deste termo, no ato de sua assinatura.

## CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

4.1. O valor GLOBAL do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_), perfazendo os seguintes valores unitários:

**(Colocar a tabela com os itens e os valores unitários e totais)**

4.2. O valor devido será pago em até 30 (trinta) dias da emissão da Nota Fiscal, devidamente atestado seu recebimento pela CONTRATANTE.

4.3. A atualização financeira dos valores a serem pagos, em virtude de inadimplemento pela contratante, será efetuada através do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), *pro ratatemporis*, desde a data final do período do adimplemento até a data do efetivo pagamento, desde que comprove que o contratante é o único responsável pelo atraso.



Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará

4.4. Os preços serão **FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS**.

### CLÁUSULA QUINTA – DA FONTE DE RECURSOS

Os Recursos Financeiros necessários para custear as despesas referentes à presente Licitação serão oriundos do Orçamento da(s) seguinte(s) secretaria(s) e respectiva(s) rubrica(s) orçamentária(s) e valores:

| Unidade Administrativa       | Órgão/ Projeto/Atividade | Elemento de Despesa |
|------------------------------|--------------------------|---------------------|
| Educação, Cultura e Desporto | ...                      | ...                 |

### CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS, VIGÊNCIA E FORMA DE FORNECIMENTO

6.1. O prazo para início do fornecimento do objeto será imediatamente após a homologação da licitação e a respectiva assinatura do termo contratual, vigorando até o dia 31 de dezembro do corrente ano, **IMPRORROGÁVEIS**.

6.2. O objeto poderá ser fornecido de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Administração, em até 20 (vinte) dias de cada solicitação, mediante recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Compra.

6.3. O objeto contratual deverá ser fornecido em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos endereços e horários informados pela CONTRATANTE, no Município de Marco, com o transporte e o desembarque da carga sob responsabilidade da CONTRATADA.

6.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados em até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

6.5. O OBJETO será recebido:

6.5.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

6.5.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas, e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

6.6. A CONTRATANTE terá o direito de inspecionar e/ou testar os materiais, caso haja dúvida no recebimento, para confirmar se atendem as especificações do Termo de Referência, sem custo extra para a CONTRATANTE.





**Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará**

6.7. O responsável pelo recebimento do objeto terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data do efetivo recebimento, para aceitá-los, após verificação de que os produtos estiverem em conformidade com as especificações e demais exigências contidas no Termo de Referência.

6.8. A CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições exigidas no Termo de Referência, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato.

6.9. Sendo constatado fornecimento incompleto ou em desacordo com as especificações do Termo de Referência no material entregue, mesmo após a aceitação do material pelo responsável, a CONTRATADA será convocada para substituir ou complementar o material no prazo de 05 dias úteis, a contar da convocação pelo representante da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES CONTRATUAIS**

7.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, às seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais constantes dos Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- I) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor total do contrato ou da parcela não cumprida, até o limite de 15% (quinze por cento) e multa de 10% (dez por cento) do valor global contratado, no caso de atraso injustificado no prazo da execução do contrato por período não superior a 30 (trinta) dias;
- II) 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total do contrato ou da parcela não cumprida, no caso de atraso injustificado no prazo da execução do contrato por período superior a 30 (trinta) dias;
- III) 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação, no caso de desistência de realizar os fornecimentos devidos, com o consequente cancelamento da Nota de Empenho ou documento equivalente;

7.2. O valor da multa aplicado será deduzido pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que o Setor Financeiro da Administração comunicará à CONTRATADA. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito bancário em nome da Administração. Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria Geral da Prefeitura para cobrança e processo de execução;

7.3. A contratante aplicará de forma não cumulativa as seguintes sanções administrativas:

- a) Multa; e
- b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e demais cominações legais.



**Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará**

7.4. A Administração poderá **ENCAMINHAR NOTIFICAÇÕES POR E-MAIL**, possibilitando a abertura de procedimentos administrativos, tais como os de sanções por inadimplência contratual, na forma da Lei Municipal nº 256/2018.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas nos Art. 77 a 80 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, especialmente designado(a) para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, doravante denominado(a) simplesmente de FISCAL.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Marco – CE., excluindo-se a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato e que não puderem ser resolvidas por meios administrativos. E, em estarem assim contratadas, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Marco-CE., \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
**Maria Edineila Silveira**  
Sec. de Educação, Cultura e Desporto

\_\_\_\_\_  
**(Nome do Fiscal)**  
Fiscal do Contrato

\_\_\_\_\_  
**(Responsável pelo Contratado)**  
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
CPF.: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
CPF.: \_\_\_\_\_





Prefeitura Municipal de Marco  
Estado de Ceará

---

ANEXO III

**DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR  
MODELO – EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA  
(colocar em papel timbrado quando se tratar de pessoa jurídica)**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCO

REF.: Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_ (Colocar o nº do Pregão)

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e em qualquer trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Licitante/Representante Legal  
(Nome e Cargo)



Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará



ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREÂMBULO

Ata RP nº \_\_\_ / \_\_\_ - Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_ (Colocar o nº do Pregão)

Objeto: \_\_\_\_\_ (Colocar o objeto do Pregão)

No dia \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, o Município de Marco-CE., por intermédio das Secretarias de Educação, Cultura e Desporto, CNPJ sob o nº 30.039.596/0001-02, de Assistência Social, CNPJ sob o nº 14.359.212/0001-74, de Saúde, CNPJ sob o nº 11.365.150/0001-15, e de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Tecnologia e Meio Ambiente, de Infraestrutura, de Planejamento, Administração e Finanças e o Gabinete do Prefeito, CNPJ sob o nº 07.566.516/0001-47, de sua Prefeitura, situadas na Av. Prefeito Guido Osterno, s/n, Centro, CEP.: 62.560-000, representada(s) pelo(as) seu(uas) **Secretário de de Infraestrutura, Sr(s). Alex Rios Silveira**, na qualidade de **Órgão Gerenciador, constituindo-se ainda como Órgão Participante do Sistema Registro de Preços (SRP), juntamente com as Secretarias de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Tecnologia e Meio Ambiente, de Educação, Cultura e Desporto e de Saúde**, representadas respectivamente pelos seus Secretários, **Srs. Laís Sales Silva, Maria Edineila Silveira e Francisco Nelson Cavalcante Filho**, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Federais nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão acima citado, **RESOLVE REGISTRAR** o(s) preço(s) ofertado(s) pelo(s) Fornecedor(es) Beneficiário(s) conforme descrito(s) abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO(S) FORNECEDOR(ES) BENEFICIÁRIO(S)

1) Razão Social: \_\_\_\_\_, sediado \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representado pelo seu \_\_\_\_\_, o Sr. \_\_\_\_\_, CPF.: \_\_\_\_\_ CI: \_\_\_\_\_;

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

I – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- a) Efetuar o pagamento correspondente ao valor da execução do objeto, de conformidade com o disposto na cláusula seguinte;
- b) Atestar a execução do objeto, após a verificação do eficiente fornecimento do mesmo, através do Setor responsável. Após a devida conferência, não sendo





**Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará**



constatado qualquer defeito nos mesmos será atestado o recebimento. Na constatação de problema na execução, será obrigatória a reparação, para ser concretizada a liquidação da respectiva fatura.

**II – DO(S) FORNECEDOR(ES) BENEFICIÁRIO(S)**

- a) Fornecer o objeto de acordo com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), do INMETRO e de acordo com as especificações técnicas constantes na proposta da contratada;
- b) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos seus prepostos ou a terceiros durante o fornecimento do objeto licitado;
- c) Responsabilizar-se pelo pagamento de seus impostos, tributos e principalmente pelo pagamento dos encargos trabalhistas e previdenciários devidos;
- d) Responsabilizar-se pela solidez, segurança e garantia do objeto licitado, à luz do Código Civil Brasileiro;
- e) Manter durante toda a execução deste termo compatibilidade com as obrigações assumidas, em especial as condições de HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO exigidas na licitação; e
- f) Faturar o objeto diretamente à CONTRATANTE, vedado o faturamento via terceiros.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE**

3.1. Os valores e fornecedores são os seguintes:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND | QTD | Vr. Unt. | Vr. Total |
|------|---------------|-----|-----|----------|-----------|
|      |               |     |     |          |           |

**(Preencher com os dados)**

3.2. O valor devido será pago em até 30 (trinta) dias da emissão da Nota Fiscal, devidamente atestado seu recebimento pela Administração.

3.3. A atualização financeira dos valores a serem pagos, em virtude de inadimplemento pela Administração, será efetuada através do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), *pro rata temporis*, desde a data final do período do adimplemento até a data do efetivo pagamento, desde que comprove que a Administração é a única responsável pelo atraso.

3.4. Os preços serão **FIXOS E REAJUSTÁVEIS**, na forma do previsto no Sistema de Registro de Preços – SRP do edital de Pregão Eletrônico que der origem a esse termo.

**CLÁUSULA QUARTA - DA FONTE DE RECURSOS**

Os Recursos Financeiros necessários para custear as despesas referentes ao presente SRP serão oriundos do Orçamento da(s) secretaria(s), as quais são órgãos participantes do SRP, e serão alocadas na(s) dotação(ões) orçamentária(s)





Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará



consignada(s) a cada contratação necessária, através da emissão de Nota de Empenho por parte de cada órgão participante do SRP.

### CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS, VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. O objeto será fornecido parceladamente, de acordo com as necessidades da Administração. O prazo para fornecimento do objeto será de no máximo 20 (vinte) dias do recebimento, por parte do contratado, da solicitação formal da Secretaria.

5.2. Esta Ata de Registro de Preços tem VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

5.3. O objeto contratual deverá ser fornecido em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos endereços e horários informados pela CONTRATANTE, no Município de Marco, com o transporte e o desembarque da carga sob responsabilidade da CONTRATADA.

5.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados em até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

5.5. O OBJETO será recebido:

5.5.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

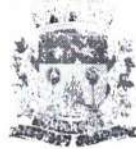
5.5.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas, e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

5.6. A CONTRATANTE terá o direito de inspecionar e/ou testar os materiais, caso haja dúvida no recebimento, para confirmar se atendem as especificações do Termo de Referência, sem custo extra para a CONTRATANTE.

5.7. O responsável pelo recebimento dos materiais terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data do efetivo recebimento, para aceitá-los, após verificação de que os produtos estiverem em conformidade com as especificações e demais exigências contidas no Termo de Referência.

5.8. A CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições exigidas no Termo de Referência, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato.





5.9. Sendo constatado fornecimento incompleto ou em desacordo com as especificações do Termo de Referência no material entregue, mesmo após a aceitação do material pelo responsável, a CONTRATADA será convocada para substituir ou complementar o material no prazo de 05 dias úteis, a contar da convocação pelo representante da CONTRATANTE.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

6.1. O Fornecedor Beneficiário do SRP sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, às seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais constantes dos Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- I) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor total do contrato ou da parcela não cumprida, até o limite de 15% (quinze por cento) e multa de 10% (dez por cento) do valor global contratado, no caso de atraso injustificado no prazo da execução do contrato por período não superior a 30 (trinta) dias;
- II) 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total do contrato ou da parcela não cumprida, no caso de atraso injustificado no prazo da execução do contrato por período superior a 30 (trinta) dias;
- III) 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação, no caso de desistência de realizar os fornecimentos devidos, com o consequente cancelamento da Nota de Empenho ou documento equivalente;

6.2. O valor da multa aplicado será deduzido pela Administração por ocasião do pagamento, momento em que o Setor Financeiro da Administração comunicará ao Fornecedor Beneficiário. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, o Fornecedor Beneficiário ficará obrigado a recolher a multa por meio de depósito bancário em nome da Administração. Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria Geral da Prefeitura para cobrança e processo de execução;

6.3. A Administração aplicará de forma não cumulativa as seguintes sanções administrativas:

- a) Multa; e
- b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e demais cominações legais.

6.4. A Administração poderá **ENCAMINHAR NOTIFICAÇÕES POR E-MAIL**, possibilitando a abertura de procedimentos administrativos, tais como os de sanções por inadimplência contratual, na forma da Lei Municipal nº 256/2018.



Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará




**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO**


7.1. As especificações técnicas constantes do Termo de Referência do Edital do Pregão acima citado, bem como a Minuta de Contrato do mesmo edital, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, complementando-a no que não lhe contrariar.

7.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Marco – CE., excluindo-se a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir quaisquer questões oriundas deste termo e que não puderem ser resolvidas por meios administrativos. O presente termo, após lido e achado conforme, é assinado pelo(s) representante(s) legal(is) da Administração e pelo(s) Fornecedor(es) Beneficiário(s), para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Marco-CE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

  
\_\_\_\_\_  
**Francisco Nelson Cavalcante Filho**  
Sec. de Saúde

\_\_\_\_\_  
**Maria Edineila Silveira**  
Sec. de Educação, Cultura e Desporto

  
\_\_\_\_\_  
**Laís Sales Silva**  
Sec. de Des. Ec., Agr., Tecn. e Meio Amb.

\_\_\_\_\_  
**Alex Rios Silveira**  
Sec. de Infraestrutura

\_\_\_\_\_  
(Nome do Responsável)  
Fornecedor Beneficiário

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
CPF.:

2. \_\_\_\_\_  
CPF.: